



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.933, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de informações sobre os imóveis locados pela Prefeitura de Ubá e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a divulgação de informações sobre locação de imóveis pela Prefeitura de Ubá.

Parágrafo único. As informações a serem prestadas na forma do *caput*, deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I - data da locação;
- II - valor mensal e total da locação;
- III - nome ou razão social do locador;
- IV - tempo de duração e objeto do contrato de locação.

Art. 2º As informações de que tratam esta Lei devem ser divulgadas no site institucional da Prefeitura de Ubá, por meio de link de fácil acesso e visualização, indicando o endereço do imóvel.

Art. 3º A Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para cumprir o disposto no artigo 1º, inclusive nos imóveis já locados antes da vigência desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de novembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 11/11/2021.